

Mensagem à Câmara nº. 011/2024

Prefeitura de Paraty, em 27 de fevereiro de 2024

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

O Projeto de Lei Complementar pretende conceder revisão geral anual às remunerações dos servidores efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas do Poder Executivo Municipal.

O Art. 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação. Diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita, a revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real.

O presente projeto pretende conceder 10% de revisão aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty, tendo por base o percentual acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 pelo IPCA.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



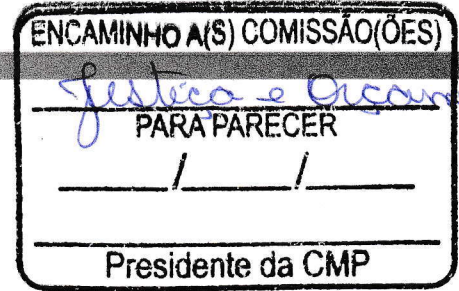
(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2024

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, os padrões e referências de vencimento-base e os subsídios do funcionalismo público municipal ficam reajustados em 10% (dez por cento).

§ 1º. O Executivo divulgará, mediante decreto específico, os novos valores decorrentes dos reajustes previstos neste artigo.

§ 2º. Também fica reajustada no mesmo percentual e bases estabelecidos no caput do art. 1º desta Lei Complementar a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança (símbolos “CC” e “FG”, respectivamente).

§ 3º. A revisão prevista no caput deste artigo se aplica aos agentes públicos ativos e inativos, incluindo-se os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Paraty, nos termos do art. 10 da Lei nº 9717/1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Paraty, em _____ de _____ de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO
9117F04586374B3F8019C59333AB588B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE AMERICO DO NASCIMENTO FILHO em 27/02/2024 17:54:58
CPF:***-**-778-67
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9117F04586374B3F8019C59333AB588B>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação	Vr previsto 2024	Vr previsto 2025	Vr previsto 2026
Receita Corrente Líquida	476.605.487,06	500.435.761,41	525.457.549,48
Despesas com pessoal - Conforme RGF e projeção até final Exercício	189.600.619,17	199.080.650,13	209.034.682,63
Despesas com pessoal da nova O.S. conforme Tabela 3 do Termo de Referência	28.607.478,53	30.037.852,46	31.539.745,08
Acréscimo com Processos Seletivos 01. 02 e 04/2023 - em trâmites conf. Processos R.H.	3.861.415,41	4.054.486,18	4.257.210,49
Acréscimo com o percentual de reajuste de 10% aos Servidores Municipais conforme plailla R.H.Proc 5142/2024	3.572.744,90	4.876.796,79	5.120.636,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	225.642.258,01	238.049.785,56	249.952.274,83
Percentual de comprometimento com R.C.L.	47,34%	47,57%	47,57%

Custo Mensal	357.274,49
* Previsão p/ (Março a dez/2024)	3.572.744,90
* Previsão para exercício	4.644.568,37
Previsão para exercício 2025 (5% aumento)	4.876.796,79

A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida no exercício atual de 2024. Para atender a nova despesa, a Secretaria de Planejamento necessita de reforço suplementar nas dotações das despesas com pessoal e encargos patronais. Serão utilizados para suplementação o superávit financeiro de 2023, conforme recursos destinados à folha de pagamento e para os exercícios subsequentes os valores consignados e fixados conforme Lei Orçamentária Anual.

Enfatizamos que para a alocação desta nova despesa a Administração municipal deve acompanhar a arrecadação do Município com o devido controle das despesas na execução das ações/projetos dos programas governamentais conforme a Natureza da despesa e as Fontes de Recursos e caso ocorram frustração de arrecadação deve adotar redução e devidos ajustes orçamentários/financeiros.

